

DECRETO N.º 14.016, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados no Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, CAM 1354-79:

- I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária;
I - Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - Rua Cel. Benedito Pires, 34 - Sorocaba - CAM - 942-79;
1.1 - 2 máquinas de escrever com 120 espaços - marca Remington - n.o de fabricação JT. 341.345 e s/n.o - PI - 31943 e 32358 - (itens 15 e 17);
1.2 - 1 máquina de escrever com 260 espaços marca Remington - n.o de fabricação 573358 - PI - 32088 (item 16);
II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
I - Divisão Regional Agrícola de Araçatuba - Rua Barão do Triunfo, s/n.o - Araçatuba - CAM - 179-79;
1.1 - 1 armário de madeira com 2 portas corredeiras - medindo 1,67 x 0,45 x 1,50 m - PI - 46303 - (item 1);
1.2 - 1 armário de madeira com 2 portas corredeiras - medindo 1,48 x 1,65 x 0,45 m - PI - 41408 - (item 2);
III - pertencentes à Secretaria da Cultura:
a) Departamento de Artes e Ciências Humanas
I - Divisão de Museus - Museu da Casa Brasileira - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 774 - CAM - 154-79;
1.1 - 40 cadeiras sem braço - PI - SF-135152 - SF-53833 - SF-94533 - SF-127674 - SF-115918 - SF-135156 - SF-87130 - SF-5514 - SF-53804 - SF-92691 - SF-93474 - SF-100388 - SF-95081 - SF-105461 - SF-82978 - SF-126128 - SF-95573 - SF-98956 - SF-83910 - SF-111715 - SF-58094 - SF-55691 - SF-109204 - SF-120914 - SF-127198 - SF-95546 - SF-555203 - SF-1647 - SF-130853 - SF-126197 - CEC-115 - DOS-10265 - DACH-2388-2393 - 2381 - 2382 - (itens 20-57 - 61-62);
1.2 - 12 mesas com 3 gavetas - PI - DACH-2373 - DACH-2292 - SF-0391 - DACH-2444 - DACH-2443 - SF-109844 - SF-82699 - DACH-2445 - SF-88898 - SF-98872 - ST-0058 - SF-51724 - (itens - 1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 14 - 15 - 21 - 24);
1.3 - 2 mesas com 1 gaveta - PI - DACH-2448 - DACH-2354 - (itens 20 e 22);
1.4 - 2 mesas com 6 gavetas - PI - DACH-2442 - DACH-2449 - (itens 5 e 17);
1.5 - 4 mesas com 7 gavetas - PI - DACH-2450 - DACH-2451 - DACH-2445 - DACH-2320 - (itens 12 - 13 - 16 - 23).

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979
PAULO SALIM MALUF
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Pereira de Carvalho, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura
Wadih Helu, Secretário da Administração
Callim Eld, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.017, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza a doação de materiais ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais relacionados às folhas 8 do processo SE-4623-79, pertencentes à Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo - Divisão Regional de Ensino da Capital - EEPG «João Kopke».

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.
PAULO SALIM MALUF
Luiz Pereira Martins, Secretário da Educação
Callim Eld, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.018, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza a doação de veículos usados no Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação 33 do CAM - 1304-79 que faz parte integrante deste decreto, patrimoniadas por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.
PAULO SALIM MALUF
Eduardo Pereira de Carvalho, Secretário da Agricultura e Abastecimento
Leon Alexandr, Secretário dos Transportes
Luiz Pereira Martins, Secretário da Educação
Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
Antonio Salim Curtati, Secretário da Promoção Social
Wadih Helu, Secretário da Administração
Rubens Yaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Callim Eld, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Relação n.º 33

- Marca - Ano - Modelo - Chassis - P.I. - Procedência
Volkswagen - 71 - Kombi - BH-243.304 - 0027 - Agricultura e Abastecimento - CATI
Ford - 74 - Jeep Universal - LAIBPI-38.305 - 0683 - Agricultura e Abastecimento - CATI
Volkswagen - 73 - Perua Kombi - BH-275.958 - 280 - Agricultura e Abastecimento - CPRN
Volkswagen - 73 - Perua Kombi - BH-322.581 - 357 - Agricultura e Abastecimento - CPRN
Volkswagen - 73 - Perua Kombi - BH-326.013 - 374 - Agricultura e Abastecimento - CPRN
Ford - 73 - Belina - LB4FMT29569 - 24.171 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 73 - Belina - LB4FMT29575 - 24.172 - Gab. Governador - Casa Civil

- Volkswagen - 68 - Sedan - B8-523.948 - 24.050 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 74 - Corcel - LB4APB-61563 - 24.119 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 75 - Corcel - LB4APG-88324 - 24.122 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 75 - Corcel - LB4APG-86979 - 24.123 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 74 - LTD - Sedan - LA6CPM12828 - 20.486 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 74 - Corcel - LB4ANK-92830 - 24.092 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 75 - Corcel - LB4ARU-62599 - 24.097 - Gab. Governador - Casa Civil
Ford - 75 - Corcel - LB4ARM-72020 - 24.098 - Gab. Governador - Casa Civil
Volkswagen - 72 - Variant - BV-124.744 - 2928 - Gab. Governador - SEP
Volkswagen - 71 - Kombi - BH-243.215 - 1352 - Educação - CEI
Volkswagen - 71 - Sedan - BP-797.717 - 7935 - Promoção Social - CESE
Volkswagen - 74 - Kombi - BH-368.992 - 8360 - Promoção Social - CESE
Willys - 69 - Perua - 9-8126-011.900 - 4356 - Segurança Pública - DGP
Chevrolet - 71 - Carro de presos - C153BBR-04054-B - 5042 - Segurança Pública - DGP
Chevrolet Opala - 73 - Sedan - 5N69DDB-121.494 - 5709 - Segurança Pública - DGP
Chevrolet Opala - 73 - Sedan - 5N69DDB-122.099 - 5716 - Segurança Pública - DGP
Volkswagen - 69 - Sedan - B-679.918 - 290333K - Segurança Pública - PM
Volkswagen - 69 - Sedan - B-679.941 - 290357D - Segurança Pública - PM
Volkswagen - 69 - Sedan - B-682.133 - 291250M - Segurança Pública - PM
Volkswagen - 75 - Sedan - BJ-264.584 - 291220B - Segurança Pública - PM
Volkswagen - 68 - Sedan - B8-553.554 - 291678M - Segurança Pública - PM
Volkswagen - 69 - Sedan - B6-84.623 - 292026E - Segurança Pública - PM
Chevrolet - 62 - Guineho - G62C454M - 292188E - Segurança Pública - PM
Ford - 63 - Caminhão - F64AA3SB19033 - 291761C - Segurança Pública - PM
Chevrolet - 75 - Perua - C146EBR20180B - 290587N - Segurança Pública - PM
Chevrolet - 75 - Perua C146FBRO2828E - 291241N - Segurança Pública - PM
Mercedes Benz - 60 - Distr. asfalto - 3313149500088 - 1570-A - Transportes - DER
Chevrolet - 62 - Caminhão - G62B-7559M - 1763-A - Transportes - DER
Ford - 64 - Basculante - F64AA5SB-11422 - 2065-A - Transportes - DER
Volkswagen - 73 - Variant - BV-172.899 - 3458-A - Transportes - DER
Volkswagen - 73 - Variant - BV-172.905 - 3459-A - Transportes - DER
Volkswagen - 73 - Variant - BV-172.917 - 3460-A - Transportes - DER
Volkswagen - 70 - Automóvel - BP-776.940 - 2258-A - Transportes - DER
Ford - 72 - Automóvel - 2B23D-122993 - 3657-A - Transportes - DER

DECRETO N.º 14.049, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Institui, na Fundação do Desenvolvimento Administrativo, o Programa Estadual de Desburocratização e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de ser agilizado, com eficiência, o atendimento ao público em geral;
Considerando ser premente dar maior rapidez e reduzir as formalidades na tramitação de papéis, processos e expedientes;
Considerando não ser mais possível retardar o aceleramento da máquina burocrática do Estado; e
Considerando que a Fundação do Desenvolvimento Administrativo tem, legalmente, como objetivo principal o de contribuir para a elevação dos níveis de eficácia e eficiência da Administração Pública estadual.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituído, na Fundação do Desenvolvimento Administrativo, o Programa Estadual de Desburocratização, que abrange, indistintamente, todos os órgãos da Administração centralizada e descentralizada.

Artigo 2.º - A Coordenadoria Geral do Programa instituído no artigo anterior fica a cargo do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, sendo seu Secretário Executivo o Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo.

Artigo 3.º - O Coordenador Geral do Programa fica autorizado a convocar, pelo tempo que julgar necessário, funcionários, servidores e empregados da Administração centralizada e descentralizada, para colaborar, junto à Secretaria Executiva, em trabalhos que visem a simplificação burocrática, de forma a agilizar o funcionamento dos órgãos e o atendimento ao público em geral.

Artigo 4.º - Compete à Assessoria de Desenvolvimento Administrativo, da Casa Civil do Gabinete do Governador, adotar medidas quando o Programa exigir reestruturação de órgãos e unidades, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral.

Artigo 5.º - O Coordenador Geral poderá solicitar o concurso da Secretaria de Informação e Comunicações na promoção da campanha do Programa Estadual de Desburocratização junto à comunidade.

Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.
PAULO SALIM MALUF
Callim Eld, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil aos 4 de outubro de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.050, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Reorganiza a Casa Civil do Gabinete do Governador e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1.º - A Casa Civil do Gabinete do Governador, órgão de assistência direta ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, tem nível de Secretaria de Estado e seu titular é o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Artigo 2.º - A Casa Civil fica reorganizada nos termos deste decreto.

TÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 3.º - Constitui o campo funcional da Casa Civil:

- I - o assessoramento ao Governador;
a) em assuntos políticos e partidários;